

AVISO AO MERCADO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE
ÚNICA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 1ª
(PRIMEIRA) EMISSÃO DA



BIVI MATRIZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Sociedade empresária limitada

CNPJ nº 29.331.999/0001-33

Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1465, andar 3, sala 301, Jardim Botânico

CEP 14.021-630 – Ribeirão Preto, SP

perfazendo o total de
R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Código ISIN das Notas Comerciais Escriturais: BRBIVINCM007

Classificação de Risco: As Notas Comerciais Escriturais não contarão com relatório de classificação de risco preparado por agência classificadora de risco.

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 57, *caput* e parágrafo 1º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **BIVI MATRIZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1465, andar 3, sala 301, Jardim Botânico, CEP 14.021-630, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 29.331.999/0001-33, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) nº 35230834221 (“Emitente”), em conjunto com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários constituída sob a forma de empresa pública, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70.092-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 (“Coordenador Líder”), vêm a público comunicar, por meio deste aviso ao mercado (“Aviso ao Mercado”), que, na presente data, foi protocolado perante a CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição de 50.000 (cinquenta mil) notas comerciais escriturais, em série única, com garantia fidejussória, no âmbito da 1ª (primeira) emissão da Emitente (“Notas Comerciais Escriturais”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 02 de outubro de 2026 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, sendo que a Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 e, conforme aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”, “Emissão” e “Oferta”, respectivamente).

As Notas Comerciais Escriturais serão colocadas publicamente, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Capitais”), do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, em vigor desde 15 de julho de 2024, e das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, em vigor desde 24 de março de 2025 (em conjunto, “Normativos ANBIMA”), conforme previsto no “Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Bivi Matriz Construção e Administração Ltda.”, celebrado em 28 de setembro de 2026 entre a Emitente, a Avalista (conforme abaixo definida) e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 11º A, Conjuntos 1.101 e 1.102 Parte, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário” e “Termo de Emissão”, respectivamente).

As Notas Comerciais Escriturais são da espécie com garantia fidejussória, representada pelo aval prestado pela **BIVI HOLDING S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1.465, Sala 326, Jardim Botânico, CEP 14.021-630, inscrita no CNPJ sob o nº 08.964.236/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.518.632 (“Avalista”), na qualidade de garantidora e principal pagadora, de forma solidária com a Emitente, das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos descritos no Termo de Emissão.

A Emissão é realizada no âmbito do “Programa Eco Invest Brasil”, instituído pela Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, conforme em vigor (“Lei 14.995”), regulamentado pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.130, de 25 de abril de 2024, conforme em vigor (“Resolução CMN 5.130”), Resolução CMN nº 5.205, de 17 de abril de 2025, conforme em vigor (“Resolução CMN 5.205”), pela Portaria do Ministério da Fazenda (“MF”) nº 964, de 11 de junho de 2024, conforme em vigor (“Portaria MF 964”), pela Portaria do MF nº 1.312, de 20 de agosto de 2024, conforme em vigor (“Portaria MF 1.312”), pela Portaria do MF nº 938, de 29 de abril de 2025, conforme em vigor (“Portaria MF 938”), bem como pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (“STN”) e do MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024, conforme em vigor (“Portaria STN/MF 1.135”) e nº 1.308, de 20 de agosto de 2024, conforme em vigor (“Portaria STN/MF 1.308”) e, em conjunto com a Lei 14.995, a Resolução CMN 5.130, a Resolução CMN 5.205, a Portaria MF 964, a Portaria MF 1.312, a Portaria MF 938 e a Portaria STN/MF 1.135, denominadas “Regulamentação Eco Invest” e “Programa Eco Invest”, respectivamente). Servem como instrumentos de apoio suplementar o Manual Operacional Eco Invest (conforme definido abaixo), as versões dos arquivos intitulados “Perguntas e Respostas”, bem como demais documentos eventualmente disponibilizados pelo Tesouro Nacional em domínio público, por meio de seu sítio eletrônico oficial.

Nesse sentido, os recursos captados pela Emitente, por meio da integralização das Notas Comerciais Escriturais (excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Oferta), serão utilizados exclusivamente para investimento e financiamento futuro dos projetos descritos e caracterizados no Anexo I do Termo de Emissão (“Projetos”), no prazo estabelecido no Termo de Emissão. Os Projetos se enquadram nos

critérios de elegibilidade, previstos no artigo 3º da Portaria MF 964 da sublinha de financiamento parcial (*blended finance*), de que trata o artigo 33, § 1º, inciso I, da Lei 14.995, no âmbito da Linha de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial do Programa Eco Invest Brasil, integrante do Plano de Transformação Ecológica aprovado pelo MF, sendo certo que os Projetos não se enquadram nos “critérios de exclusão” previstos na Seção II, artigo 4º da Portaria MF 964 e atendem às salvaguardas previstas na Seção III, artigo 5º, da Portaria MF 964. Os recursos deverão ser aplicados para infraestrutura e adaptação, conforme a categoria de linhas elegíveis denominada “*Edifícios eficientes e resilientes*”, que compreende as atividades de “*Promoção de eficiência energética e resiliência climática em edifícios, reduzindo o consumo de água, energia e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), promovendo conforto térmico e autonomia e/ou captando e utilizando água pluvial. Para serem elegíveis, os projetos devem ser certificáveis de acordo com o padrão PBE Edifica, Selo Casa Azul Caixa, LEED, AQUA, EDGE, BREEAM, ou outros, que tratem especificamente de redução de consumo de água, energia e de emissões e/ou de aumento da resiliência*”, nos termos do “*Manual Operacional do Programa Eco Invest Brasil*”, originalmente publicado em agosto de 2024, conforme em vigor, pelo comitê composto pela Secretaria do Tesouro Nacional do MF, a Secretaria-Executiva do MF, a Secretaria Nacional de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e pela Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (“Manual Operacional Eco Invest”).

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de notas comerciais escriturais não conversíveis em ações, de emissor não registrado na CVM.

Não obstante, nos termos dos Normativos ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de até 7 (sete) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO / DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta Divulgação deste Aviso ao Mercado	29/09/2026
2	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	05/10/2026
3	Data de Liquidação das Notas Comerciais Escriturais ⁽⁴⁾	06/10/2026

4	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do Anúncio de Início
---	--	---

- (1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder da Oferta. Nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.
- (2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- (3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.
- (4) A Data de Liquidação das Notas Comerciais Escriturais corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Notas Comerciais Escriturais serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto no Termo de Emissão de Notas Comerciais.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMITENTE, COM O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, DA AVALISTA OU DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE

INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.



A data deste Aviso ao Mercado é 29 de setembro de 2026.

Coordenador Líder

